

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO ALEGRE

Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo

Processo SEI 24.0.000001321-4 Concurso nº 01/2024

Ocupação dos Teatros Municipais – 1º semestre/2024

REGULAMENTO

A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre (SMCEC – PMPA), por meio da Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo, torna público e comunica aos interessados que **receberá inscrições, no período 16 de janeiro de 2024 a 06 de março de 2024**, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na da lei n.º 14.133/2021 no que couber, pedidos para ocupação do Teatro Renascença e da Sala Álvaro Moreyra, visando datas que serão oferecidas no 1º semestre do ano de 2024, para temporadas de **TEATRO E CIRCO, ESPETÁCULOS PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL, DANÇA e MÚSICA**.

O Regulamento **poderá ser obtido a partir do dia 16 de janeiro de 2024**, no Blog www.maisteatro.org da Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo - CACDC, sediada no Centro Municipal de Cultura (Av. Érico Veríssimo, 307).

CRONOGRAMA

Inscrições: de 16 de janeiro de 2024 até às 23h59 (horário de Brasília) de 06 de março de 2024, exclusivamente pelo link.

<https://docs.google.com/forms/d/17tuDeGEcDP2azBgs2OjEkNawfbwYcAELRrFNb3zuX6I/>

A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nas últimas horas.

Divulgação das inscrições homologadas: 07 de março de 2024. No Diário Oficial de Porto Alegre, no Blog www.maisteatro.org e no site <https://prefeitura.poa.br/sm>.

Prazo para recursos: de 08 de março às 18h, de 12 de março, de 2024.

Divulgação das inscrições habilitadas: 14 de março de 2024. No Diário Oficial de Porto Alegre, no Blog www.maisteatro.org e no site <https://prefeitura.poa.br/sm>.

Reuniões de Avaliação:

18 de março, das 9h às 17h

*As reuniões ocorrerão no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues – Av. Erico Veríssimo, 307. Porto Alegre.

Divulgação do Resultado:

Dia 19 de março de 2024, na Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues (Av. Érico Veríssimo, 307), no Blog www.maisteatro.org, no site <https://prefeitura.poa.br/sm> e no Diário Oficial de Porto Alegre.

Prazo para recursos: de 20 de março às 18h, de 22 de março, de 2024.

Resultado final: 26 de março de 2024

INFORMAÇÕES:

Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo: (51) 3289 8061 e 3289 8064

1 DAS TEMPORADAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL:

1.1 TEATRO INFANTOJUVENIL E/OU ADULTO, CIRCO, DANÇA E MÚSICA.

- 1.1.1 As temporadas de teatro oferecidas neste edital são temporadas profissionais. Considerar-se-ão profissionais e, portanto, aptos a concorrerem nesta categoria, aqueles que possuírem registro profissional no Ministério do Trabalho na função que irão exercer de 75% dos integrantes do elenco e de 100% da equipe técnica.
- 1.1.2 As temporadas de circo oferecidas neste edital são temporadas profissionais. Considerar-se-ão profissionais e, portanto, aptos a concorrerem nesta categoria, aqueles que possuírem registro profissional no Ministério do Trabalho na função que irão exercer de 50% dos integrantes do elenco e de 100% da equipe técnica.
- 1.1.3. Os espetáculos de Dança e Música não tem exigência de comprovações profissionais, com excessão para a equipe técnica que deverá possuir 100% com registro profissional no Ministério do Trabalho.
- 1.1.4. Os dias e horários estabelecidos nestas temporadas foram pensados no sentido de dar unidade à programação oferecida pelos Teatros Municipais, devendo ser respeitados.

Confira ao lado de cada temporada oferecida a sua categoria, as temporadas estão oferecidas em ordem cronológica.

As temporadas não podem ser fragmentadas, devendo ser solicitadas em sua totalidade.

Teatro Renascença

TR1 Temporada Renascença 1 (para circo, dança e teatro)

05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de abril de 2024 (Montagem/ensaio 04 de abril)

TRM1 – Temporada Música 2 (exclusivamente para música)

16 de abril de 2024

TRM2 Temporada Música 3 (exclusivamente para música)

25 de abril de 2024

TRM3 – Temporada Música 4 (exclusivamente para música)

02 de maio de 2024

TRL1 Temporada Renascença Livre 2 (para circo, dança, música e teatro)

03, 04, 05, 10, 11 e 12 de maio 2024

TRDC1 – Temporada Dança e Circo 1 (exclusivamente para dança e circo)

09 de maio de 2024

TRDC2 – Temporada Dança e Circo 2 (exclusivamente para dança e circo)

30 e 31 de maio de 2024

TRDC3 – Temporada Dança e Circo 3 (exclusivamente para dança e circo)

01 e 02 de junho de 2024

TR2 Temporada Renascença 2 (para circo, dança e teatro)

07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de junho de 2024 (Montagem/ensaio 06 de junho)

TRDC4 – Temporada Dança e Circo 4 (exclusivamente para dança e circo)

13 de junho de 2024

TRDC5 – Temporada Dança 5 (exclusivamente para dança e circo)

18 de junho de 2024

TRM4 – Temporada Música 5 (exclusivamente para música)

20 de junho de 2024

Sala Álvaro Moreyra

TAMM1 Temporada Álvaro Moreyra Música 1 (exclusivamente para música)

03 de abril de 2024

TAM1 Temporada Álvaro Moreyra 2 (para circo, dança e teatro)

05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de abril de 2024 (Montagem/ensaio 04 de abril)

TAMM2 Temporada Álvaro Moreyra Música 2 (exclusivamente para música)

11 de abril de 2024

TAMDC1 Temporada Álvaro Moreyra Dança e Circo 1 (exclusivamente para dança e circo)

24 e 25 de abril de 2024

TAM2 Temporada Álvaro Moreyra 3 (para circo, dança e teatro)

03, 04, 05, 10, 11 e 12, de maio de 2024 (Montagem/ensaio 02 de maio)

TAMM3 Temporada Álvaro Moreyra Música 3 (exclusivamente para música)

08 de maio de 2024

TAMDC2 Temporada Álvaro Moreyra Dança e Circo 2 (exclusivamente para dança e circo)

09 de maio de 2024

TAM3 Temporada Álvaro Moreyra 4 (para circo, dança e teatro)

07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de junho de 2024 (Montagem/ensaio 06 de junho)

TAMM4 Temporada Álvaro Moreyra Música 4 (exclusivamente para música)

12 de junho de 2024

TAMDC3 Temporada Álvaro Moreyra Dança e Circo 3 (exclusivamente para dança e circo)

13 de junho de 2024

2. SOBRE A INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA.

- 2.1. Cada proposta solicitando datas a que se refere o presente regulamento deverá ser feita por meio da ficha de inscrição digital que estará disponível no Blog www.maisteatro.org. Será aceito apenas um projeto por inscrição, podendo o interessado fazer quantas inscrições quiser em qualquer categoria que tiver interesse. As categorias oferecidas neste edital estão divididas da seguinte maneira na plataforma digital: Artes Cênicas (categorias de "Dança, Circo e Teatro), e Música. O formulário de inscrição deverá ser preenchido integralmente. Caso o inscrito tenha dúvidas ou alguma dificuldade com a inscrição, poderá entrar em contato com a área responsável: Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo: 51 3289-8064;
- 2.2. O responsável que for identificado na inscrição como representante do projeto neste edital, deverá ser a mesma pessoa que assina os anexos e Termo de Compromisso (anexo III), este último caso seja contemplado.
- 2.3. A inscrição é efetivada somente após o recebimento do e-mail de confirmação de inscrição. Caso haja algum problema, entrar em contato com a Coordenação correspondente conforme contatos informados no item 2.1 deste edital.
- 2.4. Informações necessárias para a inscrição:

2.4.1 CIRCO, DANÇA, TEATRO e MÚSICA.

- a. Informar dados pessoais e contatos;
- b. Informar dados do espetáculo, como: nome do espetáculo e grupo, faixa etária, ficha técnica, duração, alterações na disposição da plateia, sinopse, concepção do espetáculo (descrevendo cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia) e plano de divulgação;
- c. Declarar ciência da obrigatoriedade de ter 75% dos integrantes do elenco e 100% da equipe técnica em serviço na temporada (técnico de som e luz) com registro no Ministério do Trabalho, no caso do Teatro, 75% dos integrantes do elenco e 100% da equipe técnica em serviço na temporada (técnico de som e luz) com registro no Ministério do Trabalho, no caso do Circo; para dança e música será exigido 100% da equipe técnica em serviço na temporada (técnico de som e luz) com registro no Ministério do Trabalho.
- d. Informar nome do(s) profissional(ais) e número de seu(s) respectivo(s) registro(s), conforme obrigatoriedade informada no item acima;
- e. Anexar 1 (um) arquivo com breve currículo **de todos os integrantes** (máximo de 10 linhas para cada), somente serão aceitos arquivos no formato texto PDF com limite de 10MB;
- f. Anexar 1 (um) arquivo com texto e/ou roteiro do espetáculo, somente serão aceitos arquivos no formato texto PDF com limite de 10MB;
- g. Anexar o Ofício de Solicitação (Anexo I deste edital), devidamente preenchido **e assinado**. Somente serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 10MB;
- h. Anexar Declaração de Responsabilidade de Direito Autoral (Anexo II deste edital), devidamente preenchido **e assinado**. Somente serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 10MB;
- i. Ainda será possível anexar outras informações que o(a) interessado(a) julgar necessárias para qualificar seu projeto. Neste caso será aceito arquivo em um dos formatos (zip, rar, pdf, doc, docx, jpg, jpeg ou bmp) com limite de 10MB.
- j. O não envio das informações acima solicitadas, o não preenchimento de formulários e anexos acarretará em inabilitação.
- k. As informações enviadas não poderão ser retificadas após o prazo final de inscrições.
- l. As inscritas são destinadas a produções de Porto Alegre, com no mínimo 75% da ficha técnica de residentes no Município.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

- 3.1. O processo de seleção dos projetos que ocuparão as temporadas oferecidas neste edital ocorrerá em três etapas.

1^a Etapa: Habilidação.

2^a Etapa: Avaliação do conteúdo artístico.

3^a Etapa: Formatação da grade de programação.

- 3.2. A **primeira etapa do processo de seleção** dar-se-á mediante conferência dos documentos solicitados no presente regulamento, específicos da categoria na qual o espetáculo / trabalho concorre, observando-se a totalidade dos documentos solicitados no item 2.4.1 de acordo com a área de interesse do proponente.

Os recursos serão julgados, também, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis pela Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo. A publicação do resultado dos recursos será divulgada no site <https://prefeitura.poa.br/smc> e Diário Oficial de Porto Alegre, sendo que os recursos deverão ser encaminhados para editalteatros2023@gmail.com, até às 18h do prazo estipulado no cronograma.

- 3.3. A inabilitação ocorrerá em razão de ausência de alguma informação exigida pelo Edital ou por alguma incorreção, portanto, exclusivamente por questões técnicas. As informações solicitadas estão contidas no formulário de inscrições, junto do cronograma, na inicial do Edital e no item 2.4.1.
- 3.4. Para interpor recursos deverá indicar informações constantes na inscrição, sem acrescentar novos dados.
- 3.5. A **segunda etapa da seleção** dar-se-á mediante a avaliação do conteúdo artístico dos projetos habilitados por comissões nomeadas pelo Secretário Municipal da Cultura através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).
- 3.6. Os critérios que serão utilizados pelas comissões para a avaliação do conteúdo artístico dos projetos concorrentes a este concurso estão relacionados abaixo.

Critérios para categorias Circo, Teatro, Dança e Música:

- a. Clareza e coerência dos projetos apresentados.
- b. Relevância Conceitual e Temática, concepção e argumentação que evidenciem importância cultural e artística.
- c. Originalidade de concepção artística.
- d. Viabilidade Técnica e adequação física, demonstração de capacidade de realização nos espaços solicitados.
- e. Histórico do grupo envolvido.
- f. Plano de Divulgação.

a. Clareza e coerência do projeto apresentado. Escrita com informações suficientes para análise, conforme as solicitações no formulário de inscrições e item 2.4.1.	2.0
b. Relevância conceitual e temática, concepção e argumentação que evidenciem importância cultural e artística.	2.0
c. Originalidade de concepção artística. Aqui o proponente deverá oferecer informações e argumentar sobre os aspectos estéticos e sua contribuição para o ambiente artístico da Cidade.	1.5
d. Viabilidade técnica e adequação física, demonstração de capacidade de realização nos espaços solicitados.	1.5
e. Histórico do grupo envolvido. O currículo do proponente/coletivo são aspectos relevantes para a realização do projeto de ocupação, considerando tempo trajetória e realizações artísticas desenvolvidas.	1.5
f. Plano de Divulgação. Deverá evidenciar a capacidade de comunicação e alcance da proposta de ocupação em relação ao público pretendido e a capacidade do teatro solicitado.	1.5

* Será dada preferência às dramaturgias locais ou de artistas radicados em Porto Alegre (para as categorias de Circo e Teatro e composições autorais para a categoria de música)

- 3.8. A **segunda etapa de seleção** consiste na qualificação dos projetos conforme os critérios determinados para cada categoria. O resultado desta qualificação será uma classificação em ordem decrescente de prioridade que orientará a formatação da grade de programação.
- 3.9. Em caso de empate, se ocorrer: a) entre pessoas físicas, será levada em conta a idade dos participantes; b) entre pessoas jurídicas, será levado em conta o tempo de constituição; c) no caso das alíneas a e b, se persistir o empate, será decidido por sorteio.
- 3.10. A **terceira etapa de seleção** é a formatação da grade de programação dos teatros, essa etapa consiste em ajustar as datas dos teatros de acordo com as principais preferências dos grupos mais qualificados.

4. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO.

- 4.1. Os selecionados neste edital serão escolhidos por Comissões nomeadas pelo Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre. Em caso de desistência de algum membro da Comissão, caberá à Coordenação a responsabilidade de substituí-lo se assim for entendido como necessário.

- 4.2. Os trabalhos das Comissões de seleção serão realizados em local público, de acordo com o cronograma citado anteriormente. Nestas reuniões, cada proponente terá direito ao uso da palavra por um período de **no máximo 2 minutos** para a defesa de seu projeto, na parte inicial da reunião, esclarecimentos complementares e/ou informações solicitadas pelas Comissões.
- 4.3. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção selecionar os projetos aptos à ocupação dos espaços oferecidos neste regulamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos projetos apresentados.
- 4.4. A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre não se obriga a contemplar todos os projetos habilitados pelas Comissões de Avaliação e Seleção, pois a pauta dos teatros está condicionada aos critérios de disponibilidade da agenda.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 5.1. Todas as datas e temporadas oferecidas publicamente neste edital poderão ser canceladas por motivo superveniente de reparação ou de melhorias nos teatros municipais ou comprovado motivo de força maior sem ônus para o município.
- 5.2. Os proponentes dos projetos selecionados neste Concurso, contemplados com temporadas e datas nos teatros da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre, somente confirmarão a utilização das datas e temporadas mediante a assinatura do Termo de Compromisso (anexo III), por meio digital através do Sistema SEI, não podendo os proponentes alegar desconhecimento do teor deste anexo do edital.
- 5.3. Como condição para assinatura do Termo de Compromisso, as certidões negativas e declarações exigidas para contratação com o Município, deverão estar todas em vigor na data de formalização do documento. São estas:
 - 5.3.1. Certidão Negativa de regularidade fiscal municipal;
 - 5.3.2. Certidão Negativa de regularidade fiscal estadual;
 - 5.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.3.4. Declaração de Idoneidade, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/2021;
 - 5.3.5. Declaração negativa de doação eleitoral, os termos da Lei Municipal 11.925/2015;
 - 5.3.6. Certidão negativa de Regularidade Trabalhista;
 - 5.3.7. Certidão negativa do Tribunal de Contas da União;
 - 5.3.8. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração Pública, juntar o registro das seguintes consultas realizadas:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (mantido pela Controladoria Geral da União);
 - b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça);
- 5.4. A não assinatura do Termo de Compromisso (anexo III) impedirá a realização de quaisquer programações nos Teatros Municipais. O proponente deverá fazer o cadastro de sua assinatura digital no SEI, conforme orientações desta CACDC, após a seleção.
- 5.5. Os trabalhos contemplados pelo edital deverão cumprir com os dias e horários que lhe forem cedidos, não sendo permitidas negociações entre grupos, sem a mediação da Coordenação de Artes Cênicas.
- 5.6. Todos os projetos contemplados deverão apresentar liberação de direitos autorais para sua trilha sonora junto aos ECAD e liberação de direitos autorais para dramaturgia nos casos de espetáculos teatrais (SBAT, ABRAMUS).
- 5.7. A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no site no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias e última hora.
- 5.8. As datas e temporadas nos Teatros Municipais não preenchidas neste processo seletivo, bem como, aquelas resultantes de desistência serão pautadas pela Coordenação de Artes Cênicas.
- 5.9. Os Teatros Municipais recebem programação não somente deste edital, existindo reserva de datas para projetos próprios e eventos fixos do calendário da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre.
- 5.10. Na hipótese de serem realizadas **alterações no projeto aprovado (ficha técnica, nome do espetáculo, concepção e outros)**, estas deverão ser comunicadas à Coordenação correspondente à inscrição, **com antecedência mínima de 20 (vinte) dias**, ficando a concessão da temporada sujeita a reavaliação, **podendo ser cancelada, sem qualquer resarcimento por parte do Município**. A concepção da obra, direção, mudança drástica no elenco principal ou nome da obra são elementos formais determinantes na seleção. Caso haja alterações sem justificativas razoáveis o projeto pode ser desclassificado, devendo solicitar por escrito com prazo mínimo de 15 dias e caberá à CACDC responder em até cinco dias.
- 5.11. O proponente terá três dias para interpor recursos em relação ao cancelamento, contando da data de comunicação e razão para o cancelamento.
- 5.12. Os ocupantes dos Teatros Municipais deverão conceder desconto de 50% do ingresso de

maior valor a todos servidores do município de Porto Alegre, e a 01(um) acompanhante, mediante a comprovação por carteira de identificação, crachá, contracheque ou quaisquer outros documentos que assim o qualifiquem.

- 5.13. Os ocupantes dos Teatros Municipais deverão disponibilizar 15% da lotação da casa em cortesias para cidadãos de baixa renda.
- 5.14. A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre se reserva o direito de dispor de cortesias para as apresentações realizadas nos teatros municipais conforme especificado a seguir: Teatro Renascença 10(dez) cortesias por apresentação, Sala Álvaro Moreyra 5 (cinco) cortesias por apresentação.
- 5.15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, após a data de encerramento das inscrições, encaminhando o recurso para editalteatros2023@gmail.com, cabendo à Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 5.16. Os Anexos de I a III fazem parte deste Regulamento. As disposições contidas no Termo de Compromisso (Anexo III) valem como se nele estivessem escritas, sendo vedada a alegação de desconhecimento.
- 5.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo, da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre, observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2024.

**Henry Ventura
Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa**

ANEXO I (PREENCHER DEVIDAMENTE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Ao Senhor: Henry Ventura
Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre

CATEGORIA: (assinale a categoria do seu projeto)

TEATRO ()

TEATRO INFANTO-JUVENIL()

CIRCO ()

DANÇA()

MÚSICA()

Eu,....., responsável pelo Espetáculo/Trabalho

....., venho, por meio deste, solicitar cedência de um dos teatros administrados pela Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre para cumprimento de temporada, conforme disposto no Regulamento do Concurso nº 01/2024, processo SEI nº 24.0.000001321-4, da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre, aceitando as normas estabelecidas por este processo seletivo.

Apresento abaixo minhas sugestões por ordem de preferência:

	Temporada (PREENCHER NOME DO TEATRO E DATAS COMO CONSTA NO EDITAL) <i>As datas estão especificadas no item 1.1.1.4 e não poderão, em hipótese alguma, ser fragmentadas.</i>
1ªOPÇÃO	
2ª OPÇÃO	
3ª OPÇÃO	
4ª OPÇÃO	

Porto Alegre, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do responsável

Nome: _____

Endereço e telefone: _____

Email: _____

ANEXO II. (PREENCHER DEVIDAMENTE)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO DO
TEXTO JUNTO AO AUTOR OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS**

Declaro, sobre as penas da Lei, para fins do Concurso nº 01/2024, processo administrativo nº 24.0.000001321-4 que sou o responsável pela liberação do texto _____ de autoria de _____ com o qual concorro ao presente processo seletivo, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

ANEXO III.

ESTE TERMO DE COMPROMISSO DEVERÁ SER ASSINADO SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS E APENAS PELA PESSOA IDENTIFICADA NA INSCRIÇÃO COMO PROPONENTE. TOME CIÊNCIA DOS TERMOS DE OCUPAÇÃO DOS TEATROS MUNICIPAIS.



TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada neste ato pelo seu titular, HENRY VENTURA delegação de competência estabelecida no decreto nº 17621/2012, nos termos da Lei 14.133/2021, e Regulamento do Concurso nº 01/2024, Processo SEI nº 24.0.000001321-4, doravante denominado **MUNICÍPIO** e:

_____, responsável pelo espetáculo _____

CNPJ _____ ou CPF _____ RG _____

Endereço _____

Telefone () _____, Email _____

doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, ajustam pelo presente instrumento, a reserva de espaço do _____ no período de _____

a _____, sendo que o ingresso de maior valor é de R\$ _____, e, portanto, a taxa de ocupação será de R\$ _____, por apresentação, totalizando o valor de R\$ _____, mediante as seguintes clausulas e condições:

1. DAS OBRIGAÇÕES DOS TEATROS MUNICIPAIS - TEATRO RENASCença E SALA ÁLVARO MOREYRA.

1.1. O TEATRO RENASCença E SALA ÁLVARO MOREYRA doravante denominados teatros municipais obrigam-se a colocar à disposição de seus usuários as condições de infra-estrutura básicas e necessárias ao seu funcionamento, assim compreendidas: liberação do palco e camarins, fornecimento de água, energia elétrica, equipe de palco, equipe de limpeza e portaria, equipamentos técnicos de sonorização e de iluminação e de maquinaria cênica.

1.2. A ocupação do palco, camarins, a utilização da maquinaria cênica, o uso das dependências dos teatros, bem como a utilização de equipamentos de iluminação e sonorização, serão compatibilizados, em caso de ocupação simultânea dos teatros, por duas ou mais programações.

1.3. Não estão compreendidas como obrigações dos teatros municipais os serviços de transporte de materiais ou pessoas, serviço de divulgação, serviços de bilheteria, serviços de produção, contrarregagem, vigilância, carregamentos e descarregamentos de materiais, montagens e desmontagens de cenários e de equipamentos e materiais dos seus usuários.

1.4. Todas as temporadas e datas avulsas a que se refere este termo de compromisso estão sujeitas a cancelamento imediato pela Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre através de sua Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo sem prejuízos a mesma e ao município para realizar obras de reparos e melhorias nos teatros municipais e/ou por motivo de força maior.

2. DAS DEPENDÊNCIAS

2.1. As dependências dos teatros, assim compreendidas: foyer, cabine, platéia, palco, coxias, porão e camarins bem como os equipamentos de iluminação e sonorização e mobiliário a serem utilizados pelo COMPROMISSÁRIO, ficarão sob sua responsabilidade, devendo o mesmo zelar pela sua conservação e correto uso.

2.2. Não será permitido fumar, beber e fazer lanches nas dependências dos teatros municipais a não ser se a encenação do espetáculo assim o requerer.

2.3. Não será permitido realizar pinturas, manusear líquidos abrasivos e tóxicos bem como efetuar consertos de equipamentos e cenários sobre os palcos dos teatros municipais com instrumentos e materiais que possam danificá-los, pintá-los, queimá-los ou produzir quaisquer danos que impeçam sua utilização adequada por outros usuários.

2.4. Todo lixo produzido por funcionários, técnicos e usuários dos teatros municipais deverá ser devidamente separado, havendo nos camarins recipientes para lixo seco (papéis, vidros, plásticos) e para lixo orgânico (papel higiênico, papel toalha molhado, restos de alimentos, cascas de fruta, pó de café).

2.5. É proibida a entrada de funcionários, técnicos ou quaisquer outros estranhos nos bastidores dos teatros municipais sem identificação e comprovada necessidade de realização de serviço.

2.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre não se responsabiliza por objetos deixados nas dependências dos teatros municipais.

3. DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS.

3.1. Os teatros municipais colocarão à disposição dos seus COMPROMISSÁRIOS equipamentos de iluminação e sonorização conforme disponibilidade.

3.2. É de responsabilidade dos usuários dos teatros municipais buscar informações sobre os equipamentos técnicos disponíveis bem como suas condições de funcionamento. Estas informações poderão ser obtidas diretamente com as equipes técnicas dos teatros.

3.3. Quaisquer outros equipamentos técnicos necessários que não sejam disponibilizados pelos teatros municipais deverão ser providenciados pelo COMPROMISSÁRIO.

3.4. Toda instalação de equipamentos de iluminação e sonorização bem como qualquer utilização das instalações dos teatros pelo COMPROMISSÁRIO deverá ser acompanhada por um técnico da equipe de palco dos teatros municipais.

3.5 A disponibilidade de equipamentos de luz e de som será compatibilizada pelo setor responsável em conjunto com os diretores técnicos dos espetáculos em caso de programação simultânea.

3.6. A utilização dos linóleos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa deverá ser solicitada antecipadamente à Equipe de Dança, da CACDC e é responsabilidade do COMPROMISSÁRIO fornecer a fita para sua fixação.

3.7. O acesso à cabine de luz e som para operação técnica é restrito ao diretor do espetáculo, aos técnicos do grupo do COMPROMISSÁRIO, sempre acompanhados de técnicos da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa.

3.8. Para utilização dos equipamentos de iluminação e/ou sonorização pertencentes à Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, o COMPROMISSÁRIO deverá se fazer acompanhar de operadores de luz e som com experiência comprovada.

3.9. O planejamento dos teatros municipais (rotundas, bambolinas, pernas e demais cortinas) somente poderá ser movido com acompanhamento da equipe técnica dos teatros municipais.

3.10. O manuseio, carregamento e operação das varas de cenário deverá ter a aprovação da equipe técnica dos teatros municipais.

3.11. A circulação no palco durante a montagem de som, luz e cenários obrigará o uso do capacete de segurança, para todos.

3.12. A equipe técnica do compromissário que estiver operando o sistema de maquinaria do teatro deve ter registro profissional.

3.13. A constatação pela equipe técnica dos teatros de má utilização e manuseio inadequado de quaisquer equipamentos (som, luz e maquinaria do teatro) impedirá a realização das apresentações do espetáculo do COMPROMISSÁRIO.

4. DOS INGRESSOS E DA LOTAÇÃO

4.1. A bilheteria deverá estar aberta no mínimo uma hora antes do início do espetáculo.

4.2. A direção dos teatros colocará à disposição do COMPROMISSÁRIO, ingressos padronizados para cada teatro.

4.3. A lotação dos Teatros da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa é a seguinte: Teatro Renascença - 284 lugares; Sala Álvaro Moreyra - 90 lugares.

4.4. Qualquer alteração na lotação dos teatros só poderá ser feita com prévia autorização da direção do teatro e deverá ser acompanhada pelo assessor de espetáculos responsável.

4.5. Os ocupantes dos Teatros Municipais deverão conceder desconto de 50% no valor do ingresso de maior valor a todos municipários de Porto Alegre, e a 01(um) acompanhante, mediante a comprovação por carteira de identificação, crachá, contracheque ou quaisquer outros documentos que assim o qualifiquem.

4.6. Os ocupantes dos Teatros Municipais deverão destinar 15% da lotação das salas como cortesia para ingresso da população de baixa renda, ou seja, 13 ingressos na Sala Álvaro Moreyra e 42 ingressos no Teatro Renascença., que serão distribuídos através da Coordenação de Descentralização.

4.7. A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa se reserva o direito de dispor de cortesias para as apresentações realizadas nos teatros municipais conforme especificado a seguir: Teatro Renascença, 08 (oito) cortesias por apresentação, Teatro de Câmara Túlio Piva, 6 (seis) cortesias por apresentação, Sala Álvaro Moreyra, 4 (quatro) cortesias por apresentação. Esses ingressos serão identificados com carimbo e assinatura da Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo.

5. SOBRE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

5.1. Horários de ensaios, montagens e apresentações, entrada dos grupos, entradas e saídas de cenários e equipamentos e todos demais detalhes e procedimentos de produção deverão ser acertados em reunião com a administração dos teatros com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias à chegada do grupo ao teatro considerando a disponibilidade de pessoal nas áreas de portaria, assessoria de espetáculos, equipe de limpeza e equipe técnica.

5.2. A desmontagem e retirada de equipamentos de iluminação, cenários, sonorização ou quaisquer outros utilizados em apresentações deverá ocorrer em até 120 minutos após o término do evento. Após este período o teatro fechará e o trabalho deverá prosseguir na manhã seguinte.

5.3. O acesso às dependências de palco, camarins, coxias, bastidores é restrito à equipe dos espetáculos e aos funcionários dos teatros devidamente identificados, portanto, somente poderão ali permanecer pessoas que tenham função definida e a devida capacitação para executá-las, devidamente autorizadas pelo COMPROMISSÁRIO e pela Administração do Teatro, de comum acordo.

5.4. O COMPROMISSÁRIO deverá cumprir as datas e horários divulgados ao público, estabelecidos previamente em edital do processo seletivo que lhe concedeu a temporada.

5.5. O acesso aos bastidores do Teatro Renascença será feito sempre pela lateral durante ensaios e montagens. A porta da frente somente abrirá para a entrada de público.

5.6. Antes do primeiro ensaio no teatro, o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar à Administração dos Teatros os seguintes documentos: liberação do texto pelo autor ou seu representante legal, liberação do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e/ou outros de outras entidades representantes de direitos autorais, para qualquer tipo de espetáculo em que houver música, inclusive estrangeira;

5.7. Os teatros municipais (Teatro Renascença e Sala Álvaro Moreyra) deverão abrir suas portas dando acesso à plateia com no mínimo 30 minutos de antecedência da hora marcada para o início do espetáculo permitindo o maior conforto para o público assistente.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa se reserva o direito de executar uma gravação (aproximadamente 30 segundos) através do sistema sonoro dos Teatros Municipais com propaganda institucional antes de todas as apresentações.

5.9. O COMPROMISSÁRIO deverá combinar antecipadamente com a Administração dos Teatros a realização de debates ou qualquer discussão pública pré ou pós a apresentação. Após as apresentações não será permitida a permanência de grupos ou seus integrantes nas dependências dos teatros além do tempo necessário para realizar a desmontagem e des-produção do evento. Não serão permitidas reuniões administrativas e pessoais nas dependências dos teatros municipais sem a expressa autorização de sua direção.

5.10. A autorização para realização de espetáculos vendidos, adultos ou infantis, deverá obedecer aos seguintes critérios: - Interesse público e função social das apresentações; - Oportunidade de acesso a novas plateias aos teatros municipais; - Disponibilidade de agenda; - Estar em temporada no espaço solicitado. Estes critérios serão analisados pela Coordenação de Artes Cênicas Dança e Circo em conjunto com a direção do teatro solicitado.

6. DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS TEATROS MUNICIPAIS.

6.1 O COMPROMISSÁRIO deverá fazer o recolhimento das receitas relativas à ocupação das casas de espetáculos da Prefeitura para o Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre (FUNCULTURA), conforme instituído pela Lei nº 6.099/88, observando-se o abaixo estabelecido:

6.2. As taxas de pagamento pelo uso dos teatros, por espetáculo são as seguintes: 05 (cinco) ingressos de maior valor, para o Teatro Renascença ou R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o que for de maior valor. 04 (quatro) ingressos de maior valor ou R\$ 90,00 (noventa reais), o que for de maior valor para a Sala Álvaro Moreyra. O instrumento que rege estes valores será sempre a Instrução Normativa do Funcultura que estiver vigente.

6.3. O pagamento da taxa de utilização será feito antecipadamente, através de depósito bancário na conta corrente do Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre (Funcultura) cujos dados bancários são os seguintes: Banco N° 104 - Caixa Econômica Federal, Agência nº2822. Op.006 , conta corrente 56-0, nome: 1204 Funcultura

6.4. O COMPROMISSÁRIO deverá entregar 02 (duas) cópias da respectiva guia de depósito pago, até às 18h do dia útil que anteceder o espetáculo, ou através do e-mail cac@smc.prefpoa.com.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A divulgação, no Centro Municipal de Cultura Lupicínia Rodrigues deverá ser feita dentro das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, obedecendo-se os locais e as medidas compatíveis com o equipamento disponível.

7.2. Os banners devem ter as seguintes medidas para o Centro Municipal de Cultura (Teatro Renascença e Sala Álvaro Moreyra): 4m de largura por 3m de altura e devem ficar dispostos no formato e posição do porta-banners que se encontram instalados na fachada do Centro Municipal de Cultura. Os banners para serem utilizados no Teatro de Câmara Túlio Piva devem ter as seguintes medidas: 2m de largura por 2,40 de altura. Quaisquer outras possibilidades deverão ser acordadas com a administração dos teatros.

7.3. Banners de outros tamanhos e formatos poderão ser afixados à frente dos teatros municipais em dias de apresentação, consultada com a direção dos mesmos.

7.4. Cartazes de divulgação devem ser afixados somente nos painéis externos.

7.5. A fixação e retirada dos banners é de única responsabilidade do compromissário, bem como o equipamento e material necessário para este fim, não podendo ser feita por técnicos ou outro funcionário da SMC/PMPA.

7.6. É vedada a colocação de material gráfico no saguão do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues, bem como nas portas e vidros adjacentes do Teatro Renascença e Sala Alvaro Moreyra sem a autorização do diretor do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues.

7.7. Na ausência do Diretor do Teatro a autoridade responsável pela casa de espetáculo será sempre o assessor de espetáculos da administração.

7.9 O COMPROMISSÁRIO é o responsável legal pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do trabalho, bem como dos fotógrafos, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

7.10. Será proibida a entrada aos Teatros Municipais de quaisquer materiais, equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe do teatro, bem como do patrimônio público.

7.11. A retirada de materiais, cenários, adereços e equipamentos particulares utilizados pelos grupos durante suas apresentações deverá ser feita no prazo máximo de 48 horas após o término da temporada, mediante acerto de data e horário com a Administração dos Teatros.

7.12. Os materiais, cenários, adereços e equipamentos particulares utilizados pelos grupos durante suas apresentações só poderão ser retirados com a presença de um funcionário da Administração dos Teatros.

7.13. O que não for retirado até 48 horas após o prazo acertado, sem justificativa, será considerado em abandono.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Compromisso apontadas nos relatórios dos assessores de espetáculos que configurem má utilização do espaço público, despreparo para utilização de materiais e equipamentos colocados à disposição, risco para a equipe de funcionários e demais usuários dos teatros municipais e desrespeito com a comunidade e público que ocorre às programações realizadas em equipamentos culturais da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa poderá ocasionar a suspensão imediata da temporada.

8.2. Toda reclamação sobre os equipamentos de iluminação e sonorização, serviços de limpeza, sobre as dependências dos teatros municipais, atendimento de técnicos, porteiros, assessores de espetáculos e demais servidores da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa deverá ser feita por escrito e encaminhada para as Direções dos teatros e à Coordenação de Artes Cênicas.

8.3. Danos **materiais** ocorridos nas dependências dos teatros municipais, palco, camarins e coxias bem como em equipamentos de iluminação e sonorização e na maquinaria cênica (varas de cenário e iluminação cênica) e planejamento (cortinas, rotundas, bambolinas e pernas) por utilização indevida serão comunicados imediatamente às administrações dos teatros e deverão ser resarcidos pelo COMPROMISSÁRIO no prazo de 72h (setenta e duas horas) após a constatação do mesmo.

8.4. O não resarcimento destes danos e prejuízos referidos no artigo anterior acarretará no cancelamento de temporada, inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município e multa proporcional ao dano causado.

8.5. Fica automaticamente suspensa a temporada do COMPROMISSÁRIO que cancelar até 03

(três) apresentações consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

8.6. Será cancelada a apresentação de espetáculo que não atingir o correspondente de 5% (cinco por cento) da ocupação total do teatro ou sala que o mesmo estiver ocupando. Sendo que o público mínimo para realização de espetáculo no Teatro Renascença é de 15 pessoas; na Sala Álvaro Moreyra é de 5 pessoas.

8.7. A não realização da totalidade de apresentações previstas em edital público accordadas mediante este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa será considerada “No Show” e acarretará multa no valor de 03 (três) vezes a taxa de utilização do teatro agendado por apresentação cancelada. Salvo cancelamento de espetáculo por falta de público ou comprovado motivo de força maior.

8.8. O pagamento a que se refere o item anterior deverá ser feito em forma de recolhimento de receita especificado no item 6.1 deste termo de compromisso.

8.9. O não pagamento da multa estipulado no item 8.7 acarretará o impedimento do proponente de participar de futuros editais de ocupação de espaços da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa além da inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município de Porto Alegre.

8.10. O não recolhimento das receitas mencionadas nos artigos 6.1 e 6.2 deste Termo de Compromisso acarretará a inclusão do COMPROMISSÁRIO inadimplente no cadastro da dívida ativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

8.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem as sanções administrativas estabelecidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021 (Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar).

8.12. A multa a que se refere o item 8.11 será definida pelo valor de locação do referido teatro.

8.13. O COMPROMISSÁRIO não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Termo de Compromisso, nem se eximir de cumpri-las.

8.14. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, obedecida a legislação vigente.

8.15. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes que firmam este documento, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio do compromissário.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20_____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DIREÇÃO DOS TEATROS

COMPROMISSÁRIO